

**DECRETO Nº 23.645, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**Permite o uso não oneroso à Associação Hope Esperança de próprio municipal localizado na Rua Ledo Guimarães Mariante esquina Rua Dr. Vargas Neto, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000180461-0,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Associação Hope Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 45.805.680/0001-59, de próprio municipal localizado na Rua Ledo Guimarães Mariante esquina Rua Dr. Vargas Neto, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 2.565,00 m<sup>2</sup>, com formato regular, parte de um todo maior registrado sob o nº 9.436 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Ledo Guimarães Mariante esquina com a Rua Dr. Vargas Neto, com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 57,00 m, que faz frente para a Rua Ledo Guimarães Mariante; a sudeste mede 45,00 m, limitando-se com o alinhamento da Rua Dr. Vargas Neto; a sudoeste mede 57,00 m, limitando-se com o próprio municipal; e, a nordeste mede 45,00 m, limitando-se com o próprio municipal; Quarteirão: Rua Ledo Guimarães Mariante, Rua Dr. Vargas Neto, Rua José Pereira De Borba, Rua Sargento Sílvio Delmar Hollenbach; Bairro: Jardim Leopoldina.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2026.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.